ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.367 de 12 de julho de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI 1.844, DE 04 DE AGOSTO DE 1995, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.844, de 04 de agosto de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art 3.º** - O CMAS terá a seguinte representação:
> a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Família, com seu respectivo suplente;
> b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu respectivo suplente;
> c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com seu respectivo suplente;
> d) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, com seu respectivo suplente;
> e) Um representante da APAE, com seu respectivo suplente;
> f) Um representante dos Centros Recreativos da Terceira Idade como titular e um representante das Associações Comunitárias como suplente;
> g) Um representante dos prestadores de serviço com seu respectivo suplente - Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí;
> h) Um representante da EMATER-ASCAR / RS, com seu respectivo suplente;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1.º da Lei 3240, de 14 de setembro de 2010.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de julho de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.